

Edital 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	380203-ESP-PENIT. DE PARAGUACU PTA	MARCO ANTONIO ZANOTTI	02/07/2024 08:16 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00215890/2024-79

Informações Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2024

CONTRATANTE (UASG)

Penitenciária de Paraguaçu Paulista - São Paulo (380203)

OBJETO

Contratação objetivando a aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, perecíveis e estocáveis com entrega parcelada – Participação Ampla.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 92.590,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço/por item

Modo de disputa:

Aberto/ Aberto fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SUMÁRIO

Sumário

<u>1. DO OBJETO</u>	<u>3</u>
<u>2. DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	<u>3</u>
<u>3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	<u>3</u>
<u>4. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	<u>5</u>
<u>5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	<u>7</u>
<u>6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	<u>8</u>
<u>7. DA FASE DE JULGAMENTO</u>	<u>12</u>
<u>8. DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	<u>14</u>
<u>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	<u>16</u>
<u>10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>	<u>16</u>
<u>11. DOS RECURSOS</u>	<u>17</u>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	.. 20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.7. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.7.1. Para todos itens a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.13. **Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.**

3. Do registro de preços

1.

1.1. **A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no SICAF, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca;**

5.1.3. **Fabricante;**

5.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência anexo a este Edital.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,10 (Dez centavos de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. **Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 7.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 7.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **pelo meio eletrônico, <https://sei.sp.gov.br>**.

12. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.1.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.1.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.1.2.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.1.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.1.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.1.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.1.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.1.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>**.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

14.14.1.1 **ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;**

14.14.2. **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**

14.14.3. **ANEXO III – Cópia da Resolução SAP - 6, de 10-1-2007;**

14.14.4. **ANEXO IV – Modelos referente a planilha de proposta;**

14.14.5. **ANEXO V - Modelo de Declarações**

13. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, em conformidade com as normas previstas no Termo de Referência que faz parte deste Edital (Anexo I).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

14. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ramsousa@sp.gov.br e penitappta@gmail.com

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no endereço eletrônico na Internet <https://www.doe.sp.gov.br>**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 039/2024

MARCO ANTONIO ZANOTTI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 16:38:29.

ROGERIO AVELINO MUNHOZ DE SOUSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/07/2024 às 08:16:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 - Termo de referencia.pdf (315.25 KB)
- Anexo II - 05 - Modelo referente a planilha de proposta.pdf (111.3 KB)
- Anexo III - 03 - Minuta de contrato.pdf (187.44 KB)
- Anexo IV - 02 - Estudo tecnico preliminar.pdf (233.1 KB)
- Anexo V - 04 - Resolucao SAP.pdf (209.13 KB)
- Anexo VI - 06 - Modelo de declaracao.pdf (312.0 KB)

Anexo I - 01 - Termo de referencia.pdf

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

380203-ESP-PENIT. DE PARAGUACU PTA

Atualizado em

01/07/2024 16:15 (v 1.0)

13/2024

MARCO ANTONIO ZANOTTI

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

006.00215890/2024-79

Processo Administrativo

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Perecíveis e Estocáveis), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SIAFISICO	CAT MAT SIAFISICO	CAT MAT COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOT
1	Especificação Técnica: Batata Doce; Rosada; Extra (peso Unitario Menor Que 150g); Casca C/ Coloracao Rosada; Polpa C/ Coloracao Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Deformacao Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento; Murcho, Passado, Queimado de Sol Grave, Ferimento, Brotado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da	4393244	463761	3	900	4,60	4.140,

	Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;						
2	Especificação Técnica: Brocolis; Ninja; Peso Por Unidade Maior Que 500g; Pedunculo Curto de Coloracao Verde Brilhante; Botoes Florais Pequenos de Coloracao Verde Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Murcho, Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro), rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	4403665	463837	3	900	12,00	10.800
3	Especificação Técnica: Mandioca; Branca, Grauda; Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a	4408683	463795	3	1.350	5,00	6.750,

	Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;						
4	Especificação Técnica: Maca; Gala Nacional; Com Peso Unitario Entre 100 e 130 Gramas; Apresentando Coloracao Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Branco Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Amassado Ou Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	5865298	464400	3	2.700	9,00	24.300
5	Especificação Técnica: Carne Bovina Salgada; Produto Preparado Com Carne Bovina Dianteira, Injetada Com Salmoura (sal e Nitrito); Dessecada, de Consistencia Firme, Com Cor, Cheiro e Sabor Caracteristicos; Isenta de Sujidades, Parasitos e Materiais Estranhos; Acondicionada Em Embalagem a Vacuo Atoxica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com In Mapa 92/20, Portaria 368/97, Decreto 9.013/17; Rdc 724/22, In 161 /22, Rdc 727/22 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da	2427850	447729	3	600	32,00	19.200

	Entrega Aos Proced.admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 3 Meses Na Data Da Entrega;						
6	Especificação Técnica: Frango Semi-processado; Inteiro, Sem Penas; Congelado, Transportado e Conservado a Temperatura Inferior a -12°C; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Proprios; Livre de Parasitas e de Qualquer Subst Contaminante Que Possa Altera-lo Ou Encobrir Alteracoes; Acondicionado Em Embalagem Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Devendo Obedecer o Limite Maximo de Retencao de Agua de 8% de Seu Peso; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 210/98, Instrucao Normativa 22/05, In 32/10, Decreto 12486/78, Rdc 13/01; Cvs 05/13 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	2220466	447642	3	800	14,00	11.200
7	Especificação Técnica: Leite Uht/uat; Integral; Teor de Materia Gorda Minimo de 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada, Acondicionada Em Caixa de Papelao Reforcado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 370 /97 (mapa),rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Na Data de Fabricacao de 120 Dias e Validade Minima de 90 Dias Na Data Da Entrega;	1484044	445995	37	2.500	5,50	13.750
	Especificação Técnica: Massa Alimenticia; Formato Ave Maria; Massa Seca; Transportada e Conservada a						

8	Temperatura Ambiente; Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Acido Folico e Ferro; Sem Ovos, Sem Gluten, Sem Soja, Sem Oleaginosas, Sem Amendoim; Embalagem Primaria Plastica Hermeticamente Fechada; Com Validade Minima de 15 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Legislação Vigente; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	6365353	458965	183	700	3,50	2.450,
---	--	---------	--------	-----	-----	------	--------

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados de 08 de j de 2024 à 31 de agosto de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. .Não foi elaborado Plano de Contratações Anual – PAC para o exercício de 2024, contudo a despesa em questão é necessária para aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis que consiste na preparação das refeições servidas aos sentenciados e funcionários.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável ao objeto desta contratação.

Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

1. 5.2 **As entregas deverão ser realizadas nos seguintes prazos e condições:**

MENSALMENTE:- Carne bovina acém, Carne boina cupim e Carne suína sobrepaleta (copa)

1. 5.3 **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

1. 5.4 **Os bens deverão ser entregues na Penitenciária de Paraguaçu Paulista, Rodovia SP 284, km 487+596 metros, Zona Rural, Paraguaçu Paulista/SP.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10%] do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 107.775,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 92.590,00** (Noventa e dois mil, quinhentos e noventa reais)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380203

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 380704

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.10

V) Plano Interno: [...];

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO ANTONIO ZANOTTI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 16:14:49.

ROGERIO AVELINO MUNHOZ DE SOUSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 16:15:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 05 - cotacao-resumido-9-2024.pdf (112.42 KB)

Anexo I - 05 - cotacao-resumido-9-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2024	380203	Concluída	ALINE MARIA FERNANDES RODRIGUES
Título: Gêneros Alimentícios (2º quadrimestre 2024)			
Observações:			
Total de itens cotados: 8		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 84.303,5000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

463761 - Legume In Natura Tipo: Batata Doce , Apresentação: Orgânico

Quilograma

900

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 55,1783%

R\$ 1,3000

R\$ 4,5768

R\$ 4,4750

Desvio Padrão: 2,5254

Maior Preço: R\$ 14,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 4,4500	18/06/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	13768	Quilograma	R\$ 1,9500	14/06/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	152	Quilograma	R\$ 7,5000	12/06/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 2,9900	06/06/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 4,9500	29/05/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 4,7900	20/05/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 6,0400	17/05/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 8,1000	15/05/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 5,4400	15/05/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10	I	gov.br	480	Quilograma	R\$ 4,8100	09/05/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 4,5000	08/05/2024	Sim
12	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	724	Quilograma	R\$ 14,6500	07/05/2024	Sim
13	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 4,2900	06/05/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 1,9000	03/05/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3405	Quilograma	R\$ 4,5900	03/05/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	370	Quilograma	R\$ 4,5800	03/05/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5100	Quilograma	R\$ 2,5000	30/04/2024	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	167	Quilograma	R\$ 2,4000	30/04/2024	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	503	Quilograma	R\$ 2,4000	30/04/2024	Sim
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	7	Quilograma	R\$ 8,4000	26/04/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 5,5000	25/04/2024	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 3,8900	18/04/2024	Sim
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 3,8900	18/04/2024	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	65	Quilograma	R\$ 3,8900	18/04/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 4,6600	18/04/2024	Sim
26	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 9,0000	17/04/2024	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 7,9000	15/04/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 3,0000	09/04/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,2000	09/04/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,2000	09/04/2024	Sim
31	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 8,2600	08/04/2024	Sim
32	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 8,2600	08/04/2024	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Quilograma	R\$ 6,6000	05/04/2024	Sim
34	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	37728	Quilograma	R\$ 1,8400	05/04/2024	Sim
35	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	25515	Quilograma	R\$ 2,2900	05/04/2024	Sim
36	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	38229	Quilograma	R\$ 1,8400	05/04/2024	Sim
37	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	23543	Quilograma	R\$ 1,8400	05/04/2024	Sim
38	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	28460	Quilograma	R\$ 1,9000	05/04/2024	Sim
39	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	25927	Quilograma	R\$ 1,9000	05/04/2024	Sim
40	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	34550	Quilograma	R\$ 2,4800	05/04/2024	Sim
41	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	22484	Quilograma	R\$ 1,3000	05/04/2024	Sim
42	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	57860	Quilograma	R\$ 1,9400	05/04/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 3,3000	03/04/2024	Sim
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 2,2000	02/04/2024	Sim
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	93	Quilograma	R\$ 3,9800	01/04/2024	Sim
46	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	282	Quilograma	R\$ 3,1900	01/04/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,7500	01/04/2024	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 4,7500	01/04/2024	Sim
		PREFEITURA DE PRESIDENTE					

49	I	BERNARDES - MG - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,2000	27/03/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 4,6600	27/03/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

463837 - Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum

Quilograma

900

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 57,5688%

Desvio Padrão: 7,5969

Maior Preço: R\$ 35,5000

R\$ 3,5000

R\$ 13,1962

R\$ 10,1000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 10,3000	18/06/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 19,4000	13/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 19,4000	13/06/2024	Sim
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	370	Quilograma	R\$ 9,4900	11/06/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1150	Quilograma	R\$ 9,7200	11/06/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2540	Quilograma	R\$ 18,0000	11/06/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 5,9800	10/06/2024	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 10,0000	06/06/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	1005	Quilograma	R\$ 6,7500	06/06/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 6,5600	06/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 12,4300	05/06/2024	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 20,5000	05/06/2024	Sim
13	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	5220	Quilograma	R\$ 9,9000	04/06/2024	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 9,5000	04/06/2024	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 19,4200	03/06/2024	Sim
16	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 16,8300	31/05/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,5400	27/05/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 9,0800	23/05/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 8,4600	20/05/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6350	Quilograma	R\$ 10,9800	15/05/2024	Sim

21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	405 Quilograma	R\$ 7,1500	14/05/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1220 Quilograma	R\$ 8,6000	10/05/2024	Sim
23		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	15321 Quilograma	R\$ 7,4200	08/05/2024	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 8,2500	08/05/2024	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	730 Quilograma	R\$ 10,2000	03/05/2024	Sim
26		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1250 Quilograma	R\$ 5,9900	02/05/2024	Sim
27		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11250 Quilograma	R\$ 5,9900	02/05/2024	Sim
28		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 13,9900	30/04/2024	Sim
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1700 Quilograma	R\$ 5,9600	26/04/2024	Sim
30		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	2832 Quilograma	R\$ 27,0000	26/04/2024	Sim
31		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 17,5000	23/04/2024	Sim
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	840 Quilograma	R\$ 13,4100	23/04/2024	Sim
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1800 Quilograma	R\$ 14,5000	23/04/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 16,5000	22/04/2024	Sim
35		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	225 Quilograma	R\$ 5,9900	22/04/2024	Sim
36		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4275 Quilograma	R\$ 5,9800	22/04/2024	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	643 Quilograma	R\$ 8,0000	15/04/2024	Sim
38		PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 19,9000	10/04/2024	Sim
39		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	21 Quilograma	R\$ 33,0000	10/04/2024	Sim
40		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6000 Quilograma	R\$ 7,7720	05/04/2024	Sim
41		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	24 Quilograma	R\$ 8,1900	03/04/2024	Sim
42		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6016 Quilograma	R\$ 7,0000	03/04/2024	Sim
43		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 14,8000	02/04/2024	Sim
44		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 15,6000	01/04/2024	Sim
45		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	330 Quilograma	R\$ 22,8100	26/03/2024	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 35,5000	18/03/2024	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 33,0000	18/03/2024	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	520 Quilograma	R\$ 16,0000	15/03/2024	Sim
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 23,0700	13/03/2024	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2440 Quilograma	R\$ 3,5000	12/03/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item			Unidade de Fornecimento		Quantidade		
463795 - Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim			Quilograma		1350		
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço		Média	● Mediana		Coeficiente de Variação: 44,3078%		
R\$ 1,4000		R\$ 5,3327	R\$ 4,6900		Desvio Padrão: 2,3628		
					Maior Preço: R\$ 13,5000		
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 4,2900	18/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 9,5000	18/06/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,9900	18/06/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 4,0000	18/06/2024	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 4,4000	18/06/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3038	Quilograma	R\$ 1,4000	17/06/2024	Sim
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 6,3900	17/06/2024	Sim
8	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,7000	17/06/2024	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	64	Quilograma	R\$ 4,5000	17/06/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 8,1000	17/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 7,5000	17/06/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 3,1800	14/06/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3830	Quilograma	R\$ 6,5800	14/06/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	6925	Quilograma	R\$ 8,5000	14/06/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7066	Quilograma	R\$ 3,4000	19/06/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	1908	Quilograma	R\$ 8,9000	14/06/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 4,3200	14/06/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5950	Quilograma	R\$ 4,0000	14/06/2024	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 5,0000	14/06/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2016	Quilograma	R\$ 3,0000	13/06/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	195	Quilograma	R\$ 6,5000	13/06/2024	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 8,9100	13/06/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 1,6500	12/06/2024	Sim

24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1530	Quilograma	R\$ 3,0000	11/06/2024	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 6,6000	11/06/2024	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,5000	11/06/2024	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 4,0000	11/06/2024	Sim
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 3,4000	11/06/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5761	Quilograma	R\$ 3,8000	11/06/2024	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	17	Quilograma	R\$ 6,1500	11/06/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 1,6500	10/06/2024	Sim
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	720	Quilograma	R\$ 2,9800	10/06/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 5,5300	10/06/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 2,3300	10/06/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,9900	07/06/2024	Sim
36	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 13,5000	07/06/2024	Sim
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	232	Quilograma	R\$ 5,1500	07/06/2024	Sim
38	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 2,9900	06/06/2024	Sim
39	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 3,8000	06/06/2024	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 4,0200	06/06/2024	Sim
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	96	Quilograma	R\$ 4,4000	20/06/2024	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 6,0600	05/06/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	850	Quilograma	R\$ 3,9000	05/06/2024	Sim
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	21	Quilograma	R\$ 9,7500	05/06/2024	Sim
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 6,4650	05/06/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1334	Quilograma	R\$ 4,6900	05/06/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1333	Quilograma	R\$ 4,6900	05/06/2024	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1333	Quilograma	R\$ 4,6900	05/06/2024	Sim
49	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	9	Quilograma	R\$ 7,4000	04/06/2024	Sim
50	I	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 5,4900	03/06/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464400 - Fruta Tipo: Maçã Gala , Apresentação: Natural	Quilograma	2700

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,9800

Média

R\$ 10,8322

● Mediana

R\$ 7,9500

Coefficiente de Variação: 189,8876%

Desvio Padrão: 20,5690

Maior Preço: R\$ 153,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 6,8900	18/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10500	Quilograma	R\$ 8,9000	18/06/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 4,5900	18/06/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	12000	Quilograma	R\$ 4,5900	18/06/2024	Sim
5	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	438	Quilograma	R\$ 10,3800	17/06/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 7,2900	14/06/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2380	Quilograma	R\$ 8,2700	14/06/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5324	Quilograma	R\$ 7,9000	19/06/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	5252	Quilograma	R\$ 2,9800	14/06/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	15756	Quilograma	R\$ 4,5900	14/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 15,9900	14/06/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15720	Quilograma	R\$ 8,8900	14/06/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	155	Quilograma	R\$ 11,5000	13/06/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	3732	Quilograma	R\$ 5,7400	13/06/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 12,7000	12/06/2024	Sim
16	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 9,2500	11/06/2024	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	12000	Quilograma	R\$ 7,3500	11/06/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	820	Quilograma	R\$ 5,5000	10/06/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 6,0500	10/06/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2340	Quilograma	R\$ 10,9900	09/06/2024	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 8,7500	07/06/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 5,4100	07/06/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 5,1300	07/06/2024	Sim
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	670	Quilograma	R\$ 10,6900	06/06/2024	Sim
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	715	Quilograma	R\$ 10,4800	20/06/2024	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	72	Quilograma	R\$ 9,9400	05/06/2024	Sim

27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	96	Quilograma	R\$ 9,3000	05/06/2024	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	384	Quilograma	R\$ 9,4000	05/06/2024	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 5,5000	03/06/2024	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 4,9500	03/06/2024	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3420	Quilograma	R\$ 5,9000	03/06/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 153,5000	03/06/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25800	Quilograma	R\$ 5,0000	29/05/2024	Sim
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	140	Quilograma	R\$ 12,6200	29/05/2024	Sim
35	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6737	Quilograma	R\$ 10,7500	29/05/2024	Sim
36	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	25348	Quilograma	R\$ 10,7500	29/05/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 8,2000	27/05/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 6,6100	27/05/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	330	Quilograma	R\$ 10,5400	24/05/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1920	Quilograma	R\$ 5,8000	24/05/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 13,8000	24/05/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 6,0000	23/05/2024	Sim
43	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 6,4000	23/05/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4130	Quilograma	R\$ 3,3800	23/05/2024	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5500	Quilograma	R\$ 7,0000	23/05/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	690	Quilograma	R\$ 8,0500	23/05/2024	Sim
47	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 8,0000	23/05/2024	Sim
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 6,6700	22/05/2024	Sim
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 4,5000	22/05/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 8,2500	20/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447729 - Carne Salgada Tipo Corte: Paleta (Pà) - Charque , Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A)	Quilograma	600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 15,4000

Média

R\$ 32,0071

● Mediana

R\$ 28,7500

Coefficiente de Variação: 33,3379%

Desvio Padrão: 10,6705

Maior Preço: R\$ 75,6700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 26,0000	17/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	720	Quilograma	R\$ 24,7900	10/06/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 27,0500	05/06/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 37,9900	05/06/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	380	Quilograma	R\$ 35,8900	04/06/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1957	Quilograma	R\$ 27,8800	28/05/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2660	Quilograma	R\$ 23,8900	27/05/2024	Sim
8	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R\$ 23,5000	27/05/2024	Sim
9	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 27,7900	27/05/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 15,4000	17/05/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3750	Quilograma	R\$ 15,4000	17/05/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	588	Quilograma	R\$ 27,0000	06/05/2024	Sim
13	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	32179	Quilograma	R\$ 38,9000	06/05/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	470	Quilograma	R\$ 27,7900	03/05/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 22,9500	29/04/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	960	Quilograma	R\$ 23,8500	26/04/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	432	Quilograma	R\$ 27,8000	25/04/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 28,8000	25/04/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 24,2000	18/04/2024	Sim
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 28,7000	15/04/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	260	Quilograma	R\$ 47,2500	15/03/2024	Sim
22	I	ASSOCIAÇÃO A.C.E.D.V.MELO FRANCO DE PARANÁ/TO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 46,5000	27/02/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 28,2200	27/02/2024	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	34	Quilograma	R\$ 47,4900	19/01/2024	Sim
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	338	Quilograma	R\$ 22,0000	17/01/2024	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	19847	Quilograma	R\$ 31,9000	17/01/2024	Sim
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

27	I	Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 27,8000	16/01/2024	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	26	Quilograma	R\$ 33,0000	09/01/2024	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	261	Quilograma	R\$ 51,0000	03/01/2024	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 24,9000	03/01/2024	Sim
31	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	11	Quilograma	R\$ 45,0000	28/12/2023	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1215	Quilograma	R\$ 32,5000	26/12/2023	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 35,2500	19/12/2023	Sim
34	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 47,9000	18/12/2023	Sim
35	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	251	Quilograma	R\$ 75,6700	07/12/2023	Sim
36	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	208	Quilograma	R\$ 34,5000	04/12/2023	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	960	Quilograma	R\$ 20,4500	30/11/2023	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 35,9900	10/10/2023	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 39,8600	29/09/2023	Sim
40	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 31,9800	20/09/2023	Sim
41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 44,9500	23/08/2023	Sim
42	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 24,1600	10/08/2023	Sim
43	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10500	Quilograma	R\$ 24,9900	10/08/2023	Sim
44	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1035	Quilograma	R\$ 34,0000	01/08/2023	Sim
45	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3105	Quilograma	R\$ 30,0000	01/08/2023	Sim
46	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 19,0000	01/08/2023	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2516	Quilograma	R\$ 32,3600	28/07/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3700	Quilograma	R\$ 32,1500	21/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
447642 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Especial , Tipo Corte: Sem Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A)		Quilograma	800
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 90,0135%
R\$ 7,5000	R\$ 20,4717	R\$ 14,0000	Desvio Padrão: 18,4273
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 89,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 15,4200	17/06/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 39,6000	11/06/2024	Sim
3	I	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras. gov.br	12000	Quilograma	R\$ 16,0000	05/06/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 24,9000	24/05/2024	Sim
5	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 12,3700	14/05/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 14,0000	02/05/2024	Sim
7	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	3750	Quilograma	R\$ 11,3700	23/02/2024	Sim
8	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	11250	Quilograma	R\$ 8,2000	23/02/2024	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJ - Compras.gov.br	5500	Quilograma	R\$ 9,9400	08/02/2024	Sim
10	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras. gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,9900	05/02/2024	Sim
11	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras. gov.br	3000	Quilograma	R\$ 7,5000	05/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	77	Quilograma	R\$ 29,0000	03/01/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 17,8900	22/12/2023	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 11,7000	07/12/2023	Sim
15	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 18,6900	07/12/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	14	Quilograma	R\$ 89,0000	05/12/2023	Sim
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	190	Quilograma	R\$ 26,5000	22/11/2023	Sim
18	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 8,0000	09/11/2023	Sim
19	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 11,9000	25/09/2023	Sim
20	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 18,8900	18/09/2023	Sim
21	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 8,9900	25/07/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60	Quilograma	R\$ 55,0000	06/07/2023	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 8,0000	19/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445995 - Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral , Processamento: Uht	Caixa 1 Litro	2500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,1100

Média

R\$ 5,3448

● Mediana

R\$ 5,0000

Coefficiente de Variação: 19,3852%

Desvio Padrão: 1,0361

Maior Preço: R\$ 9,6800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1800	Caixa 1 Litro	R\$ 5,3000	18/06/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Caixa 1 Litro	R\$ 9,6800	18/06/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	253	Caixa 1 Litro	R\$ 5,9000	18/06/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	6125	Caixa 1 Litro	R\$ 4,4800	18/06/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	18375	Caixa 1 Litro	R\$ 4,4800	18/06/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Caixa 1 Litro	R\$ 4,3900	20/06/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Caixa 1 Litro	R\$ 5,9400	17/06/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15000	Caixa 1 Litro	R\$ 4,8000	17/06/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	250	Caixa 1 Litro	R\$ 5,8410	17/06/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	2560	Caixa 1 Litro	R\$ 4,4400	17/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	421	Caixa 1 Litro	R\$ 5,3900	19/06/2024	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	24	Caixa 1 Litro	R\$ 5,0000	14/06/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	883	Caixa 1 Litro	R\$ 4,9900	13/06/2024	Sim
14	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1625	Caixa 1 Litro	R\$ 5,0000	13/06/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	120	Caixa 1 Litro	R\$ 5,3800	13/06/2024	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1252	Caixa 1 Litro	R\$ 5,8000	13/06/2024	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	45	Caixa 1 Litro	R\$ 5,9000	12/06/2024	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	900	Caixa 1 Litro	R\$ 4,9500	12/06/2024	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	Caixa 1 Litro	R\$ 5,0400	12/06/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24000	Caixa 1 Litro	R\$ 4,8700	11/06/2024	Sim
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	432	Caixa 1 Litro	R\$ 4,9000	11/06/2024	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	21991	Caixa 1 Litro	R\$ 5,7400	11/06/2024	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	65974	Caixa 1 Litro	R\$ 5,7400	11/06/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE CERRO AZUL - PR - Compras.gov.br	6206	Caixa 1 Litro	R\$ 5,4000	11/06/2024	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	240	Caixa 1 Litro	R\$ 8,2500	11/06/2024	Sim
26	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	517	Caixa 1 Litro	R\$ 5,0000	11/06/2024	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	517	Caixa 1 Litro	R\$ 4,7500	11/06/2024	Sim

28		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	9937	Caixa 1 Litro	R\$ 4,5000	10/06/2024	Sim
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	39750	Caixa 1 Litro	R\$ 4,6000	10/06/2024	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13500	Caixa 1 Litro	R\$ 4,3200	10/06/2024	Sim
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7100	Caixa 1 Litro	R\$ 4,8800	09/06/2024	Sim
32		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2500	Caixa 1 Litro	R\$ 5,1000	07/06/2024	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1920	Caixa 1 Litro	R\$ 4,1100	07/06/2024	Sim
34		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Caixa 1 Litro	R\$ 7,1500	06/06/2024	Sim
35		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2025	Caixa 1 Litro	R\$ 5,3500	06/06/2024	Sim
36		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Caixa 1 Litro	R\$ 4,8000	05/06/2024	Sim
37		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	136	Caixa 1 Litro	R\$ 6,2800	05/06/2024	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Caixa 1 Litro	R\$ 5,5400	05/06/2024	Sim
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5977	Caixa 1 Litro	R\$ 6,5000	19/06/2024	Sim
40		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Caixa 1 Litro	R\$ 7,5200	04/06/2024	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Caixa 1 Litro	R\$ 4,2000	04/06/2024	Sim
42		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	13248	Caixa 1 Litro	R\$ 5,4000	04/06/2024	Sim
43		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	75	Caixa 1 Litro	R\$ 6,1900	03/06/2024	Sim
44		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1200	Caixa 1 Litro	R\$ 4,9000	03/06/2024	Sim
45		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	540166	Caixa 1 Litro	R\$ 4,6500	03/06/2024	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280	Caixa 1 Litro	R\$ 4,3600	03/06/2024	Sim
47		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9962	Caixa 1 Litro	R\$ 4,7000	03/06/2024	Sim
48		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	91	Caixa 1 Litro	R\$ 5,3900	29/05/2024	Sim
49		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6448	Caixa 1 Litro	R\$ 4,4500	29/05/2024	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Caixa 1 Litro	R\$ 5,0000	28/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
458965 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Apresentação: Ave Maria/Pai Nosso		Embalagem 500 Grama	700
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 33,2710% Desvio Padrão: 1,1914 Maior Preço: R\$ 6,6600
R\$ 1,7400	R\$ 3,5809	R\$ 3,4850	
Método de cálculo adotado: Mediana			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	2600	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,4600	14/06/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	12415	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6200	12/06/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	37245	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6200	12/06/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	460	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,7000	09/06/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1050	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5500	03/06/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARÁ - Compras.gov.br	534	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0000	22/05/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARÁ - Compras.gov.br	4822	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,0000	22/05/2024	Sim
8	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1200	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,8700	15/05/2024	Sim
9	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1200	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,3000	15/05/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3190	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6000	14/05/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 1,7800	06/05/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	380	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,1500	03/05/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R\$ 1,7400	03/05/2024	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	24	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,4800	30/04/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2600	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5600	26/04/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1008	Embalagem 500 Grama	R\$ 1,8800	26/04/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	700	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6100	26/04/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	1400	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,4500	11/03/2024	Sim
19	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,1700	07/03/2024	Sim
20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10000	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,0000	04/03/2024	Sim
21	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,6900	22/01/2024	Sim
22	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	160	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,6600	22/01/2024	Sim
23	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5690	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,5600	22/01/2024	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	320	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,4000	18/01/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	350	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,8500	05/01/2024	Sim
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13280	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0100	03/01/2024	Sim
27	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	250	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,4700	29/12/2023	Sim
28	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	130	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,3000	22/12/2023	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARÁ - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,6100	11/12/2023	Sim
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,8000	05/12/2023	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	8000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5000	09/11/2023	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	2500	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,8400	09/11/2023	Sim

33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,5000	09/10/2023	Sim
34	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9010	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,4900	04/10/2023	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,3000	29/09/2023	Sim
36	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,7000	28/09/2023	Sim
37	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	4296	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7500	12/09/2023	Sim
38	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1460	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,5000	06/09/2023	Sim
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2166	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,5200	06/09/2023	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	946	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,2200	04/09/2023	Sim
41	I	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	130	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,3900	31/08/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DO JORDÃO - AC - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,9900	17/08/2023	Sim
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	120	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,9900	02/08/2023	Sim
44	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	15100	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7900	10/07/2023	Sim
45	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,5100	29/06/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,8400	29/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 21/06/2024 14:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - 02 - Estudo tecnico preliminar.pdf

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00215890/2024-79

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para consumo desta unidade prisional no período de **período de 10 de julho a 31 de agosto de 2024**.

2.2 Os materiais de bens de consumo que serão adquiridos, será utilizado para o preparo das refeições de **1061 (um mil e sessenta e um)** sentenciados, e funcionários **140 (cento e quarenta)** plantonistas e **43 (quarenta e três)** diaristas.

2.3 Tal solicitação está de acordo com o artigo 14, inciso V do Decreto 62.762/2017 e conforme preceitua o artigo 12 da Lei Federal 7210/84. Tendo como base de calculo per capita a Resolução SOG-9, de 14/09/2021, art. 1º do Decreto 43.339/98 e Decreto 51.687 de 22/03 /2007.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor II do Centro de Trabalho e Educação	Ismael Franco Mendonça

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os objetos referentes a esta aquisição de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios para o preparo de refeições dos sentenciados e corpo funcional desta Unidade Prisional.

4.2 O contratado deverá entregar o material nos prazos estipulados em Edital conforme a necessidade desta Unidade Prisional.

4.3 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais

4.6 No momento da entrega, os produtos devem estar em condições íntegras e qualidade apropriada ao tipo de material exigido no Edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O setor de contratação buscou efetuar a pesquisa de preço para aquisição de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios para a confecção das refeições dos sentenciados e corpo funcional.

5.2. Destacamos que no mercado existe um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, visando a obtenção de melhores preço.

5.3 Vale ressaltar que foi utilizado o portal de compras nacional para estipular o preço referencial através de no mínimo três pesquisas de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Tratando-se de soluções encontradas para suprir a necessidade de aquisição de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios para a confecção das refeições dos sentenciados e corpo funcional, a solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação mediante Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

6.2 Além, de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das demandas do setor do centro trabalho e educação, a descrição dos itens e suas quantidades, foram definidos tomando como base o número de sentenciados e do corpo funcional que demandam das refeições.

	SIAFISICO	COMPRAS	UF	Prod.	Qtde
1	4393244	463761	3	Batata doce	900
2	4403665	463837	3	Brócolis	900
3	4408683	463795	3	Mandioca	1.350
4	5865298	464400	3	Maçã gala	2.700
5	2427850	447729	3	Carne bovina seca	600
6	2220466	447642	3	Frango inteiro	800
7	1484044	445995	3	Leite pasteurizado caixinha	2.500
8	6365353	458965	500g	Macarrão ave maria (sopa)	700

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 628.603,79

8.1 O preço referencial de cada item foi apurado através do PNCP, onde o valor total estimado é de R\$ 92.590,00 (Noventa e dois mil, quinhentos e noventa reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, além da necessidade da Unidade tendo em vista não haver locais suficientes para armazenamento de mercadorias em grande escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de mais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Tendo em vista a nova Lei de licitações os materiais demandados não foram inseridos no Plano Anual de Contratações do ano de 2024, contudo essa ação, já esta sendo planejada para um melhor planejamento por se tratar que o estado de São Paulo trabalha com o Cardápio Único mantendo uma padronização de eficiência.

11.2 Fatores Críticos de Sucesso:

I - Boas condições de trabalho com locais adequadamente iluminados e ventilados, móveis que ofereçam conforto mínimo necessário, ausência (sempre que possível) de

barulho e outros perturbadores do gênero, máquinas e equipamentos modernos e em boas condições, material de uso de boa qualidade, sistemas informatizados de apoio administrativo, recursos de comunicação (conectividade: telefone, internet, videoconferência);

II - Manutenção corretiva e preventiva conforme manual dos equipamentos a serem utilizados no preparo das refeições;

III - Por se tratar de Mão de obra interna, sempre que necessário, ser realizado entrevistas e cursos para aperfeiçoamentos do sentenciados envolvidos;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a aquisição pretende-se obter economicidade através de:

I. Evitar o desperdício dos gêneros alimentícios, visto que os produtos são fornecidos à medida que são demandados e planejados, bem como menos gastos para manter estoques;

II. Utilização dos próprios recursos de pessoal, equipamentos e instalações;

12.2 Assegurar uma ótima alimentação para os sentenciados e o corpo funcional, consequentemente aferindo melhorias na saúde física e mental, com um cardápio nutritivo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de almoxarifado, bem como os servidores e funcionários do setor de Segurança e disciplina, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos, bem como quanto ao controle do registro atualizado do cadastro dos materiais permanentes e equipamentos da Unidade Prisional;

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto, especialmente no que tange à solução, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é plenamente viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE MARIA FERNANDES RODRIGUES

Diretora Núcleo de Finanças e Suprimentos



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 14:37:46.

ROGERIO AVELINO MUNHOZ DE SOUSA

Diretor Técnico III



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 14:38:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 05 - cotação-resumido-9-2024.pdf (112.42 KB)

Anexo I - 05 - cotação-resumido-9-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
9/2024	380203	Concluída	ALINE MARIA FERNANDES RODRIGUES
Título: Gêneros Alimentícios (2º quadrimestre 2024)			
Observações:			
Total de itens cotados: 8		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 84.303,5000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

463761 - Legume In Natura Tipo: Batata Doce , Apresentação: Orgânico

Quilograma

900

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 55,1783%

R\$ 1,3000

R\$ 4,5768

R\$ 4,4750

Desvio Padrão: 2,5254

Método de cálculo adotado: Mediana

Maior Preço: R\$ 14,6500

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 4,4500	18/06/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	13768	Quilograma	R\$ 1,9500	14/06/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	152	Quilograma	R\$ 7,5000	12/06/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 2,9900	06/06/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 4,9500	29/05/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 4,7900	20/05/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 6,0400	17/05/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 8,1000	15/05/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 5,4400	15/05/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

10	I	gov.br	480	Quilograma	R\$ 4,8100	09/05/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 4,5000	08/05/2024	Sim
12	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	724	Quilograma	R\$ 14,6500	07/05/2024	Sim
13	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 4,2900	06/05/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 1,9000	03/05/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3405	Quilograma	R\$ 4,5900	03/05/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	370	Quilograma	R\$ 4,5800	03/05/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5100	Quilograma	R\$ 2,5000	30/04/2024	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	167	Quilograma	R\$ 2,4000	30/04/2024	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	503	Quilograma	R\$ 2,4000	30/04/2024	Sim
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	7	Quilograma	R\$ 8,4000	26/04/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 5,5000	25/04/2024	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 3,8900	18/04/2024	Sim
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 3,8900	18/04/2024	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	65	Quilograma	R\$ 3,8900	18/04/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 4,6600	18/04/2024	Sim
26	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 9,0000	17/04/2024	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 7,9000	15/04/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE JUSSARA - PR - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 3,0000	09/04/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,2000	09/04/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,2000	09/04/2024	Sim
31	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 8,2600	08/04/2024	Sim
32	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	25000	Quilograma	R\$ 8,2600	08/04/2024	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Quilograma	R\$ 6,6000	05/04/2024	Sim
34	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	37728	Quilograma	R\$ 1,8400	05/04/2024	Sim
35	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	25515	Quilograma	R\$ 2,2900	05/04/2024	Sim
36	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	38229	Quilograma	R\$ 1,8400	05/04/2024	Sim
37	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	23543	Quilograma	R\$ 1,8400	05/04/2024	Sim
38	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	28460	Quilograma	R\$ 1,9000	05/04/2024	Sim
39	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	25927	Quilograma	R\$ 1,9000	05/04/2024	Sim
40	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	34550	Quilograma	R\$ 2,4800	05/04/2024	Sim
41	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	22484	Quilograma	R\$ 1,3000	05/04/2024	Sim
42	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	57860	Quilograma	R\$ 1,9400	05/04/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 3,3000	03/04/2024	Sim
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 2,2000	02/04/2024	Sim
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	93	Quilograma	R\$ 3,9800	01/04/2024	Sim
46	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	282	Quilograma	R\$ 3,1900	01/04/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,7500	01/04/2024	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 4,7500	01/04/2024	Sim
		PREFEITURA DE PRESIDENTE					

49	I	BERNARDES - MG - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,2000	27/03/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 4,6600	27/03/2024	Sim

Legenda:
 Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item
463837 - Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum

Unidade de Fornecimento
Quilograma

Quantidade
900

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 3,5000

Média
R\$ 13,1962

● Mediana
R\$ 10,1000

Coeficiente de Variação: 57,5688%
Desvio Padrão: 7,5969
Maior Preço: R\$ 35,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 10,3000	18/06/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 19,4000	13/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 19,4000	13/06/2024	Sim
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	370	Quilograma	R\$ 9,4900	11/06/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1150	Quilograma	R\$ 9,7200	11/06/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2540	Quilograma	R\$ 18,0000	11/06/2024	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 5,9800	10/06/2024	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 10,0000	06/06/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	1005	Quilograma	R\$ 6,7500	06/06/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 6,5600	06/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 12,4300	05/06/2024	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 20,5000	05/06/2024	Sim
13	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	5220	Quilograma	R\$ 9,9000	04/06/2024	Sim
14	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 9,5000	04/06/2024	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 19,4200	03/06/2024	Sim
16	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 16,8300	31/05/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,5400	27/05/2024	Sim
18	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 9,0800	23/05/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 8,4600	20/05/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6350	Quilograma	R\$ 10,9800	15/05/2024	Sim

21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	405 Quilograma	R\$ 7,1500	14/05/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1220 Quilograma	R\$ 8,6000	10/05/2024	Sim
23		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	15321 Quilograma	R\$ 7,4200	08/05/2024	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 8,2500	08/05/2024	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	730 Quilograma	R\$ 10,2000	03/05/2024	Sim
26		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1250 Quilograma	R\$ 5,9900	02/05/2024	Sim
27		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	11250 Quilograma	R\$ 5,9900	02/05/2024	Sim
28		PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	80 Quilograma	R\$ 13,9900	30/04/2024	Sim
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1700 Quilograma	R\$ 5,9600	26/04/2024	Sim
30		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	2832 Quilograma	R\$ 27,0000	26/04/2024	Sim
31		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 17,5000	23/04/2024	Sim
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	840 Quilograma	R\$ 13,4100	23/04/2024	Sim
33		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1800 Quilograma	R\$ 14,5000	23/04/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 16,5000	22/04/2024	Sim
35		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	225 Quilograma	R\$ 5,9900	22/04/2024	Sim
36		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	4275 Quilograma	R\$ 5,9800	22/04/2024	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	643 Quilograma	R\$ 8,0000	15/04/2024	Sim
38		PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 19,9000	10/04/2024	Sim
39		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	21 Quilograma	R\$ 33,0000	10/04/2024	Sim
40		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6000 Quilograma	R\$ 7,7720	05/04/2024	Sim
41		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	24 Quilograma	R\$ 8,1900	03/04/2024	Sim
42		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6016 Quilograma	R\$ 7,0000	03/04/2024	Sim
43		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50 Quilograma	R\$ 14,8000	02/04/2024	Sim
44		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 15,6000	01/04/2024	Sim
45		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	330 Quilograma	R\$ 22,8100	26/03/2024	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300 Quilograma	R\$ 35,5000	18/03/2024	Sim
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma	R\$ 33,0000	18/03/2024	Sim
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	520 Quilograma	R\$ 16,0000	15/03/2024	Sim
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 Quilograma	R\$ 23,0700	13/03/2024	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2440 Quilograma	R\$ 3,5000	12/03/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item			Unidade de Fornecimento		Quantidade		
463795 - Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim			Quilograma		1350		
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço		Média	● Mediana		Coeficiente de Variação: 44,3078%		
R\$ 1,4000		R\$ 5,3327	R\$ 4,6900		Desvio Padrão: 2,3628		
					Maior Preço: R\$ 13,5000		
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 4,2900	18/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 9,5000	18/06/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,9900	18/06/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 4,0000	18/06/2024	Sim
5	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 4,4000	18/06/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3038	Quilograma	R\$ 1,4000	17/06/2024	Sim
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 6,3900	17/06/2024	Sim
8	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,7000	17/06/2024	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	64	Quilograma	R\$ 4,5000	17/06/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 8,1000	17/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 7,5000	17/06/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 3,1800	14/06/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3830	Quilograma	R\$ 6,5800	14/06/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	6925	Quilograma	R\$ 8,5000	14/06/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7066	Quilograma	R\$ 3,4000	19/06/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	1908	Quilograma	R\$ 8,9000	14/06/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 4,3200	14/06/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5950	Quilograma	R\$ 4,0000	14/06/2024	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 5,0000	14/06/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2016	Quilograma	R\$ 3,0000	13/06/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	195	Quilograma	R\$ 6,5000	13/06/2024	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 8,9100	13/06/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 1,6500	12/06/2024	Sim

24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1530	Quilograma	R\$ 3,0000	11/06/2024	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 6,6000	11/06/2024	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 6,5000	11/06/2024	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 4,0000	11/06/2024	Sim
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 3,4000	11/06/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5761	Quilograma	R\$ 3,8000	11/06/2024	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	17	Quilograma	R\$ 6,1500	11/06/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 1,6500	10/06/2024	Sim
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	720	Quilograma	R\$ 2,9800	10/06/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 5,5300	10/06/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 2,3300	10/06/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,9900	07/06/2024	Sim
36	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 13,5000	07/06/2024	Sim
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	232	Quilograma	R\$ 5,1500	07/06/2024	Sim
38	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 2,9900	06/06/2024	Sim
39	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 3,8000	06/06/2024	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 4,0200	06/06/2024	Sim
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	96	Quilograma	R\$ 4,4000	20/06/2024	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 6,0600	05/06/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	850	Quilograma	R\$ 3,9000	05/06/2024	Sim
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	21	Quilograma	R\$ 9,7500	05/06/2024	Sim
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 6,4650	05/06/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1334	Quilograma	R\$ 4,6900	05/06/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1333	Quilograma	R\$ 4,6900	05/06/2024	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1333	Quilograma	R\$ 4,6900	05/06/2024	Sim
49	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	9	Quilograma	R\$ 7,4000	04/06/2024	Sim
50	I	FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 5,4900	03/06/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464400 - Fruta Tipo: Maçã Gala , Apresentação: Natural	Quilograma	2700

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,9800

Média

R\$ 10,8322

● Mediana

R\$ 7,9500

Coefficiente de Variação: 189,8876%

Desvio Padrão: 20,5690

Maior Preço: R\$ 153,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 6,8900	18/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10500	Quilograma	R\$ 8,9000	18/06/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 4,5900	18/06/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	12000	Quilograma	R\$ 4,5900	18/06/2024	Sim
5	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	438	Quilograma	R\$ 10,3800	17/06/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE CAPELA - AL - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 7,2900	14/06/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2380	Quilograma	R\$ 8,2700	14/06/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5324	Quilograma	R\$ 7,9000	19/06/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	5252	Quilograma	R\$ 2,9800	14/06/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	15756	Quilograma	R\$ 4,5900	14/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 15,9900	14/06/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15720	Quilograma	R\$ 8,8900	14/06/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	155	Quilograma	R\$ 11,5000	13/06/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	3732	Quilograma	R\$ 5,7400	13/06/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 12,7000	12/06/2024	Sim
16	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 9,2500	11/06/2024	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG - Compras.gov.br	12000	Quilograma	R\$ 7,3500	11/06/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	820	Quilograma	R\$ 5,5000	10/06/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 6,0500	10/06/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2340	Quilograma	R\$ 10,9900	09/06/2024	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 8,7500	07/06/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 5,4100	07/06/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 5,1300	07/06/2024	Sim
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	670	Quilograma	R\$ 10,6900	06/06/2024	Sim
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	715	Quilograma	R\$ 10,4800	20/06/2024	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	72	Quilograma	R\$ 9,9400	05/06/2024	Sim

27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	96	Quilograma	R\$ 9,3000	05/06/2024	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	384	Quilograma	R\$ 9,4000	05/06/2024	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 5,5000	03/06/2024	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 4,9500	03/06/2024	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3420	Quilograma	R\$ 5,9000	03/06/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 153,5000	03/06/2024	Sim
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25800	Quilograma	R\$ 5,0000	29/05/2024	Sim
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	140	Quilograma	R\$ 12,6200	29/05/2024	Sim
35	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6737	Quilograma	R\$ 10,7500	29/05/2024	Sim
36	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	25348	Quilograma	R\$ 10,7500	29/05/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 8,2000	27/05/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 6,6100	27/05/2024	Sim
39	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	330	Quilograma	R\$ 10,5400	24/05/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1920	Quilograma	R\$ 5,8000	24/05/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 13,8000	24/05/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 6,0000	23/05/2024	Sim
43	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 6,4000	23/05/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4130	Quilograma	R\$ 3,3800	23/05/2024	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5500	Quilograma	R\$ 7,0000	23/05/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - Compras.gov.br	690	Quilograma	R\$ 8,0500	23/05/2024	Sim
47	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 8,0000	23/05/2024	Sim
48	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 6,6700	22/05/2024	Sim
49	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 4,5000	22/05/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 8,2500	20/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447729 - Carne Salgada Tipo Corte: Paleta (Pà) - Charque , Origem: Bovina , Apresentação: Em Mantas , Estado De Conservação: Seco(A)	Quilograma	600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 15,4000

Média

R\$ 32,0071

● Mediana

R\$ 28,7500

Coefficiente de Variação: 33,3379%

Desvio Padrão: 10,6705

Maior Preço: R\$ 75,6700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 26,0000	17/06/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	720	Quilograma	R\$ 24,7900	10/06/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 27,0500	05/06/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 37,9900	05/06/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	380	Quilograma	R\$ 35,8900	04/06/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1957	Quilograma	R\$ 27,8800	28/05/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2660	Quilograma	R\$ 23,8900	27/05/2024	Sim
8	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R\$ 23,5000	27/05/2024	Sim
9	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 27,7900	27/05/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1250	Quilograma	R\$ 15,4000	17/05/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3750	Quilograma	R\$ 15,4000	17/05/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	588	Quilograma	R\$ 27,0000	06/05/2024	Sim
13	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	32179	Quilograma	R\$ 38,9000	06/05/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	470	Quilograma	R\$ 27,7900	03/05/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 22,9500	29/04/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	960	Quilograma	R\$ 23,8500	26/04/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	432	Quilograma	R\$ 27,8000	25/04/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 28,8000	25/04/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 24,2000	18/04/2024	Sim
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 28,7000	15/04/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	260	Quilograma	R\$ 47,2500	15/03/2024	Sim
22	I	ASSOCIAÇÃO A.C.E.D.V.MELO FRANCO DE PARANÁ/TO - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 46,5000	27/02/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 28,2200	27/02/2024	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	34	Quilograma	R\$ 47,4900	19/01/2024	Sim
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	338	Quilograma	R\$ 22,0000	17/01/2024	Sim
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	19847	Quilograma	R\$ 31,9000	17/01/2024	Sim
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

27	I	Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 27,8000	16/01/2024	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	26	Quilograma	R\$ 33,0000	09/01/2024	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	261	Quilograma	R\$ 51,0000	03/01/2024	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 24,9000	03/01/2024	Sim
31	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	11	Quilograma	R\$ 45,0000	28/12/2023	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	1215	Quilograma	R\$ 32,5000	26/12/2023	Sim
33	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 35,2500	19/12/2023	Sim
34	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 47,9000	18/12/2023	Sim
35	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	251	Quilograma	R\$ 75,6700	07/12/2023	Sim
36	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	208	Quilograma	R\$ 34,5000	04/12/2023	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	960	Quilograma	R\$ 20,4500	30/11/2023	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 35,9900	10/10/2023	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 39,8600	29/09/2023	Sim
40	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 31,9800	20/09/2023	Sim
41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 44,9500	23/08/2023	Sim
42	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 24,1600	10/08/2023	Sim
43	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10500	Quilograma	R\$ 24,9900	10/08/2023	Sim
44	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1035	Quilograma	R\$ 34,0000	01/08/2023	Sim
45	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3105	Quilograma	R\$ 30,0000	01/08/2023	Sim
46	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 19,0000	01/08/2023	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2516	Quilograma	R\$ 32,3600	28/07/2023	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3700	Quilograma	R\$ 32,1500	21/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
447642 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Especial , Tipo Corte: Sem Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A)		Quilograma	800
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 90,0135%
R\$ 7,5000	R\$ 20,4717	R\$ 14,0000	Desvio Padrão: 18,4273
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 89,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 15,4200	17/06/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 39,6000	11/06/2024	Sim
3	I	FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - Compras. gov.br	12000	Quilograma	R\$ 16,0000	05/06/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 24,9000	24/05/2024	Sim
5	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 12,3700	14/05/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 14,0000	02/05/2024	Sim
7	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	3750	Quilograma	R\$ 11,3700	23/02/2024	Sim
8	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	11250	Quilograma	R\$ 8,2000	23/02/2024	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJ - Compras.gov.br	5500	Quilograma	R\$ 9,9400	08/02/2024	Sim
10	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras. gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,9900	05/02/2024	Sim
11	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras. gov.br	3000	Quilograma	R\$ 7,5000	05/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	77	Quilograma	R\$ 29,0000	03/01/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 17,8900	22/12/2023	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 11,7000	07/12/2023	Sim
15	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 18,6900	07/12/2023	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	14	Quilograma	R\$ 89,0000	05/12/2023	Sim
17	I	ESTADO DO PARANÁ - Compras.gov.br	190	Quilograma	R\$ 26,5000	22/11/2023	Sim
18	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 8,0000	09/11/2023	Sim
19	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 11,9000	25/09/2023	Sim
20	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 18,8900	18/09/2023	Sim
21	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 8,9900	25/07/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60	Quilograma	R\$ 55,0000	06/07/2023	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 8,0000	19/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445995 - Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordura: Integral , Processamento: Uht	Caixa 1 Litro	2500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

R\$ 4,1100

R\$ 5,3448

R\$ 5,0000

Coefficiente de Variação: 19,3852%

Desvio Padrão: 1,0361

Maior Preço: R\$ 9,6800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1800	Caixa 1 Litro	R\$ 5,3000	18/06/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Caixa 1 Litro	R\$ 9,6800	18/06/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	253	Caixa 1 Litro	R\$ 5,9000	18/06/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	6125	Caixa 1 Litro	R\$ 4,4800	18/06/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	18375	Caixa 1 Litro	R\$ 4,4800	18/06/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Caixa 1 Litro	R\$ 4,3900	20/06/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Caixa 1 Litro	R\$ 5,9400	17/06/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15000	Caixa 1 Litro	R\$ 4,8000	17/06/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	250	Caixa 1 Litro	R\$ 5,8410	17/06/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	2560	Caixa 1 Litro	R\$ 4,4400	17/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	421	Caixa 1 Litro	R\$ 5,3900	19/06/2024	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	24	Caixa 1 Litro	R\$ 5,0000	14/06/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	883	Caixa 1 Litro	R\$ 4,9900	13/06/2024	Sim
14	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1625	Caixa 1 Litro	R\$ 5,0000	13/06/2024	Sim
15	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	120	Caixa 1 Litro	R\$ 5,3800	13/06/2024	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1252	Caixa 1 Litro	R\$ 5,8000	13/06/2024	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	45	Caixa 1 Litro	R\$ 5,9000	12/06/2024	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	900	Caixa 1 Litro	R\$ 4,9500	12/06/2024	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	Caixa 1 Litro	R\$ 5,0400	12/06/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	24000	Caixa 1 Litro	R\$ 4,8700	11/06/2024	Sim
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	432	Caixa 1 Litro	R\$ 4,9000	11/06/2024	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	21991	Caixa 1 Litro	R\$ 5,7400	11/06/2024	Sim
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	65974	Caixa 1 Litro	R\$ 5,7400	11/06/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE CERRO AZUL - PR - Compras.gov.br	6206	Caixa 1 Litro	R\$ 5,4000	11/06/2024	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	240	Caixa 1 Litro	R\$ 8,2500	11/06/2024	Sim
26	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	517	Caixa 1 Litro	R\$ 5,0000	11/06/2024	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	517	Caixa 1 Litro	R\$ 4,7500	11/06/2024	Sim

28		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	9937	Caixa 1 Litro	R\$ 4,5000	10/06/2024	Sim
29		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	39750	Caixa 1 Litro	R\$ 4,6000	10/06/2024	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13500	Caixa 1 Litro	R\$ 4,3200	10/06/2024	Sim
31		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	7100	Caixa 1 Litro	R\$ 4,8800	09/06/2024	Sim
32		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2500	Caixa 1 Litro	R\$ 5,1000	07/06/2024	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1920	Caixa 1 Litro	R\$ 4,1100	07/06/2024	Sim
34		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Caixa 1 Litro	R\$ 7,1500	06/06/2024	Sim
35		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2025	Caixa 1 Litro	R\$ 5,3500	06/06/2024	Sim
36		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Caixa 1 Litro	R\$ 4,8000	05/06/2024	Sim
37		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	136	Caixa 1 Litro	R\$ 6,2800	05/06/2024	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Caixa 1 Litro	R\$ 5,5400	05/06/2024	Sim
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5977	Caixa 1 Litro	R\$ 6,5000	19/06/2024	Sim
40		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Caixa 1 Litro	R\$ 7,5200	04/06/2024	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Caixa 1 Litro	R\$ 4,2000	04/06/2024	Sim
42		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	13248	Caixa 1 Litro	R\$ 5,4000	04/06/2024	Sim
43		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	75	Caixa 1 Litro	R\$ 6,1900	03/06/2024	Sim
44		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1200	Caixa 1 Litro	R\$ 4,9000	03/06/2024	Sim
45		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	540166	Caixa 1 Litro	R\$ 4,6500	03/06/2024	Sim
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	280	Caixa 1 Litro	R\$ 4,3600	03/06/2024	Sim
47		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9962	Caixa 1 Litro	R\$ 4,7000	03/06/2024	Sim
48		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	91	Caixa 1 Litro	R\$ 5,3900	29/05/2024	Sim
49		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6448	Caixa 1 Litro	R\$ 4,4500	29/05/2024	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Caixa 1 Litro	R\$ 5,0000	28/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
458965 - Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Apresentação: Ave Maria/Pai Nosso		Embalagem 500 Grama	700
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 33,2710%
R\$ 1,7400	R\$ 3,5809	R\$ 3,4850	Desvio Padrão: 1,1914
			Maior Preço: R\$ 6,6600
Método de cálculo adotado: Mediana			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE TELEMACHO BORBA - PR - Compras.gov.br	2600	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,4600	14/06/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	12415	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6200	12/06/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARINGÁ - PR - Compras.gov.br	37245	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6200	12/06/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	460	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,7000	09/06/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	1050	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5500	03/06/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	534	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0000	22/05/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4822	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,0000	22/05/2024	Sim
8	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1200	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,8700	15/05/2024	Sim
9	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1200	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,3000	15/05/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3190	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6000	14/05/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 1,7800	06/05/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	380	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,1500	03/05/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R\$ 1,7400	03/05/2024	Sim
14	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	24	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,4800	30/04/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2600	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5600	26/04/2024	Sim
16	I	PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1008	Embalagem 500 Grama	R\$ 1,8800	26/04/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	700	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,6100	26/04/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	1400	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,4500	11/03/2024	Sim
19	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,1700	07/03/2024	Sim
20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10000	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,0000	04/03/2024	Sim
21	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	80	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,6900	22/01/2024	Sim
22	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	160	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,6600	22/01/2024	Sim
23	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5690	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,5600	22/01/2024	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	320	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,4000	18/01/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	350	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,8500	05/01/2024	Sim
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13280	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0100	03/01/2024	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,4700	29/12/2023	Sim
28	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	130	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,3000	22/12/2023	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,6100	11/12/2023	Sim
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,8000	05/12/2023	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	8000	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,5000	09/11/2023	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	2500	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,8400	09/11/2023	Sim

33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,5000	09/10/2023	Sim
34	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9010	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,4900	04/10/2023	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,3000	29/09/2023	Sim
36	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	10	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,7000	28/09/2023	Sim
37	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	4296	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7500	12/09/2023	Sim
38	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1460	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,5000	06/09/2023	Sim
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2166	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,5200	06/09/2023	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	946	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,2200	04/09/2023	Sim
41	I	PREFEITURA DE JOAQUIM TÁVORA - PR - Compras.gov.br	130	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,3900	31/08/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DO JORDÃO - AC - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,9900	17/08/2023	Sim
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	120	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,9900	02/08/2023	Sim
44	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	15100	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,7900	10/07/2023	Sim
45	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,5100	29/06/2023	Sim
46	I	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,8400	29/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 21/06/2024 14:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo III - 05 - Modelo referente a planilha de
proposta.pdf**

ANEXO IV

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **TELEFONE: ()** _____

e-mail: _____

RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO “NOME E CPF”: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SIAFÍSICO	CAT MAT SIAFÍSICO	CAT MAT COMPRAS	QUANTIDADE (UNID. DE FORNECIMENTO)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
...							

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Indicar apenas uma marca em sua proposta

Anexo IV - 03 - Minuta de contrato.pdf

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	380203-ESP-PENIT. DE PARAGUACU PTA	ALINE MARIA FERNANDES RODRIGUES	12/04/2024 10:00 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00093195/2024-40

1. Cláusula primeira - do objeto

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 006.00093195/2024-40)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_/24,

CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO

DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E
.....

O Estado de São Paulo, por intermédio da Penitenciária de Paraguaçu Paulista, com sede na Rodovia SP 284, km 487+596 m, Zona Rural, na cidade de Paraguaçu Paulista /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.291.141/0088-30**, neste ato representado(a) pelo(a) **Rogério Avelino Munhoz de Sousa**, nomeado(a) **pela Resolução de 13 de abril de 2023, publicado(a) no DOE de 15 de abril de 2023, portador da identificação funcional RS nº 11394950/01**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) **....., inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº, sediado(a) na**, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por **..... (nome e função no contratado)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos**, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº **.....** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (**art. 92, I e II**)

1.

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **gêneros alimentícios estocáveis**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SIAFISICO	CAT MAT SIAFISICO	CAT MAT COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							

1.3 O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5 O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do dia 01/05/2024 à 31/08/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2 Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1 O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2 O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual

5. Cláusula quinta - preço

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)[A1]

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.[A3]

5.4 Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. Cláusula sexta - pagamento

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ____/____/____.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)..

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A1]

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2 Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2 Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3 Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. Cláusula décima - garantia de execução

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos parâmetros da Resolução SAP - 6, de 10-1-2007, conforme Anexo III do Edital de Licitação.

. 1.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. **Gestão/Unidade: 380203 - Penitenciária de Paraguaçu Paulista**

13.1.2. **Fonte de Recursos: 150010001**

13.1.3. **Programa de Trabalho: 14421381561390000**

13.1.4. **Elemento de Despesa: 339030-10**

13.1.5. **Nota de Empenho:**

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. Cláusula décima sétima - foro

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Paraquacu Paulista, / /

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Administração Pública do Estado de São Paulo**Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE****Modelo de Termo de Contrato Administrativo - Aquisições – Licitação****Versão atualizada em: 25/03/2024****18. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO AVELINO MUNHOZ DE SOUSA

Autoridade competente

ALINE MARIA FERNANDES RODRIGUES

Responsável pela elaboração



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 10:00:32.

Anexo V - 04 - Resolucao SAP.pdf

ANEXO III**Resolução SAP - 6, de 10-1-2007**

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis federais 8.666/93 10.520/02 e na Lei estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária. O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º- A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei federal 8.666/93, artigo 7º da Lei federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP 108 de 20/09/93; sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normatização específica.

Artigo 2º- A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Artigo 5º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;
- II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;
- III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 6º - Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal 8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 7º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Artigo 8º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 10º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta Resolução aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SAP 42, de 27/09/99.

Anexo VI - 06 - Modelo de declaracao.pdf

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)